OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 147ª EMISSÃO (IF CRA024007PX E CRA024007PZ E CRA024007Q0) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 26 de agosto de 2026, às 14:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos titulares representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 147ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA" e "CRA", respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata;

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate; Secretário(a): Breno Rodrigues da Cunha Figueiredo.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) O Vencimento Antecipado do "Termo da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em 3 (três) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Usina Aysú Ltda." ("Termo de Emissão"), emitido em 30.08.2024 por Usina Aysú Ltda. ("Devedora") e, consequentemente, o resgate dos CRA, nos termos da Cláusula 5.4.1 do "Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 147ª Emissão, em 3 (três) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Usina Aysú Ltda." ("Termo de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Securitização"), em razão da verificação Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 6.2.1, item (i) do Termo de Emissão, caracterizado pelo inadimplemento das parcelas das Notas Comerciais e dos CRA, cujos vencimentos ocorreram em 03 de julho de 2026, 05 de agosto de 2026 e 07 de agosto 2026 ("Parcelas Vencidas e Não Pagas"), sendo certo que referido inadimplemento não foi sanado dentro do prazo de cura adicional de 12.08.2026 ("Prazo de Cura Adicional"), concedido por meio da notificação enviada em 10.08.2026 pela Emissora ("Notificação"). Desse modo, o valor total devido pela Devedora, considerando a data-base de 13 de agosto de 2026, é de R$ 106.365.813,75, conforme valores individualizados abaixo, devendo ser acrescidos os valores referentes aos encargos moratórios até o momento do pagamento pela Devedora:

CRA	Valor (R$)
1ª Série	R$ 53.027.311,73
2ª Série	R$ 40.470.021,94
3ª Série	R$ 12.868.480,08

(ii) A contratação do escritório de advocacia ROCHA E BAPTISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito na OAB/SP sob nº 13.830 e no CNPJ/MF sob nº 15.519.831/0001-41 ("Assessor Legal "), às expensas dos titulares dos CRA na proporção de seus respectivos créditos, para a prática dos atos, providências e procedimentos jurídicos, judiciais ou extrajudiciais, necessários ou convenientes à preservação dos interesses da Emissora e dos Titulares dos CRA, conforme proposta de trabalho constante no Anexo II da presente ata. Para tanto, os titulares dos CRA deverão fazer aportes na Conta Centralizadora nº 99638-8, na agência 0910 de titularidade da Emissora perante o Banco Itaú ("Conta Centralizadora"), que serão destinados a fazer frente à manutenção das despesas da Emissão até a liquidação integral dos Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 §1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido pela totalidade do(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção:

(i) O Vencimento Antecipado do "Termo da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em 3 (três) Séries, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, da Usina Aysú Ltda." ("Termo de Emissão"), emitido em 30.08.2024 por Usina Aysú Ltda. ("Devedora") e, consequentemente, o resgate dos CRA, nos termos da Cláusula 5.4.1 do "Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 147ª Emissão, em 3 (três) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Usina Aysú Ltda." ("Termo de Securitização"), em razão da verificação Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 6.2.1, item (i) do Termo de Emissão, caracterizado pelo inadimplemento das parcelas das Notas Comerciais e dos CRA, cujos vencimentos ocorreram em 03 de julho de 2026, 05 de agosto de 2026 e 07 de agosto 2026 ("Parcelas Vencidas e Não Pagas"), sendo certo que referido inadimplemento não foi sanado dentro do prazo de cura adicional de 12.08.2026 ("Prazo de Cura Adicional"), concedido por meio da notificação enviada em 10.08.2026 pela Emissora ("Notificação"). Desse modo, o valor total devido pela Devedora, considerando a data-base de 13 de agosto de 2026, é de R$ 106.365.813,75, conforme valores individualizados abaixo, devendo ser acrescidos os valores referentes aos encargos moratórios até o momento do pagamento pela Devedora:

CRA	Valor (R$)
1ª Série	R$ 53.027.311,73
2ª Série	R$ 40.470.021,94
3ª Série	R$ 12.868.480,08

(ii) A contratação do Assessor Legal às expensas dos titulares dos CRA na proporção de seus respectivos créditos, para a prática dos atos, providências e procedimentos jurídicos, judiciais ou extrajudiciais, necessários ou convenientes à preservação dos interesses da Emissora e dos Titulares dos CRA, conforme proposta de trabalho constante no Anexo II da presente ata. Para tanto, os titulares dos CRA deverão fazer aportes na Conta Centralizadora nº 99638-8, na agência 0910 de titularidade da Emissora perante o Banco Itaú ("Conta Centralizadora"), que serão destinados a fazer frente à manutenção das despesas da Emissão até a liquidação integral dos Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário informa, aos Titulares dos CRA, que as deliberações desta Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, no presente momento, aos CRA.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

8.4. O(s) Titular(es) dos CRA, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo outorgante e/ou Titular(es) dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. O Agente Fiduciário informa que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

8.7. O Agente Fiduciário informa que as deliberações desta assembleia podem acarretar riscos não mensuráveis ao presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, a eventual majoração do risco de crédito em razão da concessão do Prazo Adicional para pagamento das Parcelas Vencidas e Não Pagas.

8.8. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

8.9. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.10. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.11. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 147ª Emissão (IF CRA024007PX; CRA024007PZ; CRA024007Q0) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 26 de agosto de 2026.)

MESA:

Gabriela Abate Presidente	Breno Rodrigues da Cunha Figueiredo Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate	Nome: Mariana Cabrillano Guimarães
CPF: 296.776.848-09	CPF: 385.419.548-62
E-mail: gabriela.abate@opea.com.br	E-mail: mariana.cabrillano@opea.com.br
Cargo: Procuradora	Cargo: Procuradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Paulo Henrique Resende Coutinho	Nome: Tânia Regina Tritapepe
CPF: 475.803.818-00	CPF: 291.328.958-44
E-mail: phc@vortx.com.br	E-mail: tgt@vortx.com.br
Cargo: Procurador	Cargo: Procuradora

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate